

MAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que consta o inquerito administrativo instaurado pela "Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul" contra o funcionário Abílio Nicolau Choairi:

CONSIDERANDO a referida Cooperativa ter instaurado o presente inquerito a-fim de punir a infração da alínea a do art. 3º do Dec. nº 20.460, de 1931, consistente no dano de mercadorias, praticado pelo escriptorio Abílio Nicolau Choairi;

CONSIDERANDO que a Cooperativa ao encaminhar o inquerito esclareceu não conter o acusado o decênio garantidor da estabilidade funcional, todavia, segundo se apura dos autos, a admissão no emprego ocorreu em 17 de maio de 1927 e o inquerito foi instaurado em 19 de maio de 1937 (fls. 60), portanto, quando já estava ele amparado pelo art. 3º do citado Dec. 20.460;

CONSIDERANDO que, em relação à acusação, é a mesma procedente, é vista na prova testemunhal produzida;

CONSIDERANDO ainda que o próprio advogado e procurador do acusado nas razões de defesa pleiteia o arquivamento do inquerito alegando que não houve auto de flagrante, não negando entretanto a autoria do furto por parte do acusado;

CONSIDERANDO assim que nada justifica a absolvição solite dada pela defesa;

NLE/

Proc. 11.835/37-

-2-

RESOLVE a 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro      Presidente

a) Cliveira Lima      Relator

Foi presente a) Natercia Silveira      Adjunto do Proc. Geral.

Publicação no "Diário Oficial" em 27/4/39